



INFORMAÇÃO SEI Nº 0139219/2015 - SAP.UPR

Joinville, 16 de julho de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2015

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra capacitada de merendeiros(as) para as Unidades Escolares para a preparação, controle e distribuição da alimentação escolar, bem como manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho (cozinha, lactários e despensas), em conformidade com o estabelecido no Anexo I e no Termo de Referência.

RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO III, IV, V, VI, VII e VIII

Protocolado na Unidade de Processos em 15.07.2015 às 12:27 e Recebidos por fax em 15.07.2015 às 14:42 e 13:45 e 16.07.2015 às 09:51, 10:33 e 11:45.

Questões:

1. Com relação a alínea “m.1” do Edital, a mesma faz referência a declaração da alínea “T”, todavia não encontramos tal declaração.

Resposta: A alínea “I” do edital trata-se de uma comprovação elaborada pela licitante.

2. Com relação a alínea “m” e “m.1” do Edital, a receita bruta demonstrada na Demonstração de Resultados de Exercício corresponde apenas um exercício, todavia existem contratos firmados que correspondem a um período maior que um exercício, ou apenas são contemplados em parte do exercício. Desta forma, deverá ser demonstrado o valor do contrato referente ao período maior que um exercício, ou apenas são contemplados em parte do exercício. Desta forma, deverá ser demonstrado o valor do contrato referente ao período das demonstrações contábeis apresentadas, ou deverá ser apresentado o valor do contrato integral? Ainda, há contratos privados que não possuem valor definido, assim como prazo de vencimento indeterminado, valendo-se o valor do faturamento mensal, que é

variável, como deverá ser procedido nestes casos?

Resposta: Devem ser apurados todos os valores referentes ao exercício.

3. Diante do objeto da licitação ser fornecimento de mão de obra para a produção de Refeições Escolares, entendemos que o Sindicato correspondente aos profissionais será o SINTERC-SC, conforme certidão do MTE publicada no D.O.U. em 04/04/2014, seção I, página 136? Ou este será de livre escolha das licitantes? É possível a Administração indicar qual Sindicato utilizou como base para formação dos preços? Caso seja de livre escolha das licitantes, e devido as diferenças na remuneração e benefícios, haverá um valor mínimo para estes itens?

Resposta: Deverá proceder conforme estabelecido no Anexo VIII, item 12.14 da minuta contratual.

4. Devido a execução do contrato acontecer em período que não corresponde exatamente ao período da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho e a Planilha de Custos solicitada em sede de licitação contemplar o valor anual dos serviços, perguntamos se a planilha de custos deverá contemplar a previsão do dissídio da categoria que será em 1º de Janeiro de 2016, para fins de adequação a realidade do contrato, já que os salários serão majorados nesta data e a Planilha de Custo auferi o valor mensal dos serviços? Ou em face do item 15.5 haverá reajuste dos salários e demais itens que venham junto com o dissídio em Janeiro de 2016, não sendo necessário apresentar na planilha de custos a contemplação dessa diferença?

Resposta: Deverá proceder conforme estabelecido no item 5 do edital e no Anexo VIII, Cláusula Sétima da minuta contratual.

5. Na alínea “n” do item de habilitação é solicitado atestado de capacidade técnica a ser apresentado pelas licitantes de “execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação”, neste sentido, perguntamos se os serviços compatíveis são aqueles ligados a alimentação, não sendo possível a apresentado de atestados com postos do tipo, copeira, limpeza dentre outros?

Resposta: Observar exigência do subitem 7.2 “n” – serviços compatíveis com o objeto da licitação.

6. O faturamento previsto em edital será ininterrupto e total conforme o valor mensal e anual apresentado, não havendo faturamento parciais em períodos onde não há aulas?

Resposta: Observar subitem 19.3 do edital e o Anexo VIII, item 5.4 da Minuta Contratual – de acordo com a medição.

7. Entendemos que o modelo constante do Anexo III, constitui modelo para apresentação do solicitado nas alíneas “a”, e “b” do item 5.1 do Edital, não havendo um modelo de proposta de preços e um modelo de planilha de custos separadamente. Está correto este entendimento?

Resposta: Deverá observar o subitem 5.1 do edital.

8. No modelo do Anexo III, é solicitado a condição de pagamento. Entendemos que para atender à solicitação basta indicar que o pagamento será feito conforme item 19 do Edital. Está correto este entendimento?

Resposta: Deverá observar ao disposto no item 19 do edital e o subitem 5.1 do edital.

9. Com relação aos itens II.I.III, II.I.IV e II.I.V, do anexo II, quem ficará responsável por assinar os relatórios de gêneros alimentícios, a funcionária da empresa contratada ou o servidor designado pela Unidade Escolar?

Resposta: Os itens mencionados não preveem relatórios.

10. Com relação a coleta de amostras, deverão ser coletadas amostras conforme item II.I.III, do anexo II, para cada unidade escolar, ou apenas em uma unidade escolar?

Resposta: Deverá observar ao disposto no Anexo IX, Termo de Referência, item II.I.III – Amostras.

11. A planilha de custos solicita indicação de adicional noturno. Para compor tal item perguntamos: Haverá trabalho compreendido entre 22:00 e 5:00?

Resposta: Deverá observar ao disposto no Anexo IX, Termo de Referência, item VII.

12. Com relação a limpeza dos ambientes, o Edital não trata dos produtos de limpeza que serão fornecidos pela contratante. Para auferir a necessidade de adicional de periculosidade e insalubridade é necessário que seja explicitado com quais tipos de produtos e suas especificações técnicas a fim de que a proposta seja dimensionada neste ponto para correto preenchimento da planilha de custos. Entendemos que não serão utilizados produtos químicos que necessitam de adicional de insalubridade e periculosidade. Está correto este entendimento?

Resposta: Deverá observar ao disposto no Anexo IX, Termo de Referência, item II.I.V – limpeza apenas para fins de higiene e sanitização.

13. A título de hora noturna adicional e hora extra, no edital não é previsto nenhum tipo de hora adicional noturna ou extra, deverá ser inserido valor ou porcentagem nestes campos para fins de conhecimento da Administração caso venha a precisar de tais horas adicionais ou como não há previsão para esta hora o campo deverá ser deixado em branco? Caso seja necessário dimensionar estes custos, os mesmos não deverão ser somados ao “Total da Remuneração”, face que em um primeiro momento não há previsão de uso dessas horas adicionais?

Resposta: Deverá observar ao disposto no Anexo IX, Termo de Referência, item VII.

14. Seria possível a administração disponibilizar a planilha de custos em modelo de Excel com as fórmulas para que as licitantes tenham apoio no preenchimento na forma como a administração solicita?

Resposta: É de responsabilidade do interessado a formulação da proposta de preços.

15. Por se tratar de fornecimento de mão de obra, entendemos que as licitantes que adotam o regime tributário diferenciado pela condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não poderão se valer dos benefícios fiscais na composição dos seus custos face a vedação que a legislação faz quanto ao uso do regime diferenciado no fornecimento de mão de obra. Está correto este entendimento?

Resposta: Deverá atender as condições dispostas no edital e legislação pertinente.

16. A contratada deverá possuir um quadro volante para substituição dos profissionais

nos casos previstos no item X.XIII, este custo deverá ser previsto no item 7 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente? Este custo está a critério das licitantes, cabendo a cada uma estabelecer o número de volantes substitutas, correto?

Resposta: É de responsabilidade do interessado a formulação da proposta de preços, em conformidade com as exigências do edital.

17. Com relação ao item X.XV, haverá glosa nestes casos?

Resposta: Deverá ser observado o disposto no próprio item X.XV.

18. Conforme o item X.XXXV haverá glosa no caso em que não seja cumprida a jornada de trabalho quando ocorrer substituição dos empregados, sendo a glosa feita com base no valor/hora do serviço prestado. Todavia, a planilha de custos não prevê tais valores, isso seria um empecilho para glosa. Como será procedido nestes casos?

Resposta: Deverá ser observado o disposto no próprio item X.XXXV.

19. Os equipamentos de proteção individual deverão constar na planilha de custos no item de equipamentos e uniformes?

Resposta: É de responsabilidade do interessado a formulação da proposta de preços, em conformidade com as exigências do edital.

20. Será permitido ao profissional realizar sua alimentação na Unidade Escolar, ou deverá ser fornecido vale refeição?

Resposta: Deve-se cumprir o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e a legislação pertinente.

21. Deverá ser pago cesta básica (vale alimentação) ao empregado, mesmo que não previsto no Acordo Sindical?

Resposta: Deve-se cumprir o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e a legislação pertinente.

22. Deverá ser pago assistência médica mesmo que não previsto no acordo sindical?

Resposta: Deve-se cumprir o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e a legislação pertinente.

23. Referente ao item 4.3 da planilha de custos, este faz referência a incidência sobre o 13º Salário e o Adicional de Férias, todavia a planilha neste modulo não contempla o adicional de férias, sendo este previsto na composição de custo de profissional ausente, todavia o correto seria este custo ser previsto junto ao 13º conforme orientação da instrução normativa. Como deverá ser procedido neste caso, visto a impossibilidade de preencher a planilha desta forma?

Resposta: Observar o item 5.1 do edital.

24. Na proposta de preços é solicitado o número do processo. Poderia ser indicado qual seria esse número?

Resposta: O número do edital e do processo são idênticos.

25. Não é solicitado que a licitante indique a qual sindicato a Convenção Coletiva se refere, havendo mais de um sindicato que se diz representante da Categoria, deverá ser indicado em algum momento qual sindicato é base para a formação dos preços (caso seja de livre escolha da licitante)?

Resposta: Deverá constar no local indicado conforme Anexo III – Tabela de Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação), letra “C”.

26. Com relação ao fornecimento de vale transporte, face a impossibilidade de auferir exatamente os custos envolvidos antes da contratação, as licitantes podem considerar o fornecimento de uma ida e uma volta de ônibus no valor de R\$ 3,70 cada para dimensionamento da planilha?

Resposta: É de responsabilidade do interessado a formulação da proposta de preços.

27. Servimo-nos da presente para vos solicitar esclarecimento quanto ao certame acima referenciado, quanto a data estimada para início dos serviços objeto do mesmo.

Resposta: Deverá observar ao disposto no item 14.3 do edital.

28. Haverá prestação de serviço no recesso escolar?

Resposta: Em resposta, a Secretaria Requisitante declara que no período de recesso escolar (férias de julho e de final de ano), os(as) merendeiros(as) trabalharão normalmente e não terão redução de jornada.

29. Se houver recesso, a empresa receberá o valor do funcionário?

Resposta: Em resposta, a Secretaria Requisitante declara que no período de recesso escolar (férias de julho e de final de ano), os(as) merendeiros(as) trabalharão normalmente e não terão redução de jornada.

30. Empresa 1: A empresa não terá responsabilidade no fornecimento de nenhum gênero, gás, ou material descartável/limpeza?

Empresa 2: ...questionamos se a responsabilidade do fornecimento de materiais e equipamentos será da CONTRATANTE ou da empresa CONTRATADA?

Resposta: O edital não prevê o fornecimento por parte da contratada.

31. Qual o valor do ISS?

Resposta: Conforme Lei Municipal nº 155/2003, subitem 17.05, a alíquota é de 2,5%.

32. Empresa 1: Gostaríamos de informações a respeito da Visita Técnica nas escolas?? Não encontrei no Edital falando sobre se haverá a necessidade de vistoriar os locais da prestação de serviços.

Empresa 2: Caso nossa empresa considere necessária, poderemos realizar vistoria nos locais de prestação dos serviços?

Resposta: O edital não prevê visitas técnicas.

33. A declaração do item 7.2 – q (pag. 7 do edital) deve ser apresentada somente no caso da empresa não comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% no valor estimado para a contratação?

Resposta: Deverá ser observado o disposto no próprio item 7.2, alínea “q”.

34. No caso dela ser obrigatória, independente da empresa atender o item 7.2 – I, os valores informados dos contratos devem ser anuais?

Resposta: Devem ser apurados todos os valores referentes ao exercício.

35. Qual sindicato a empresa deve considerar para elaborar a sua proposta?

Resposta: Deverá proceder conforme estabelecido no Anexo VIII, item 12.14 da minuta contratual.

Pércia B. Borges

Pregoeira

Portaria 31/2015



Documento assinado eletronicamente por **PERCIA BLASIUS BORGES**, **Servidor (a) Público (a)**, em 16/07/2015, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139219** e o código CRC **5F83E0BE**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

15.0.005745-0

0139219v4

Criado por **u56921**, versão 4 por **u56921** em 16/07/2015 15:29:12.